Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RIO GRANDE 28 anos A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1290
24 / 02 / 2017
RUBRICA | FOLHAS

02

MENSAGEM/060

Rio Grande, 20 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 010, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO, NO VALOR DE R$ 60.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços gerais no Mercado Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

02
08

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO, NO VALOR DE R$ 60.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

07 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO
02 – Gerencia de Abastecimento
20 – Agricultura
605 – Abastecimento
0113 – Apoio ao desenvolvimento da Agropecuária, Pesca, Micro e Pequenas Empresas
2248 – Manutenção do Fundo do Mercado Municipal
3.3.9.0.37.00.00.00.00 – Locação de Mão de Obra (rec 1824)

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO, visando à contratação de empresa para prestação de serviços gerais no Mercado Municipal, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

07 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO
02 – Gerencia de Abastecimento
20 – Agricultura
605 – Abastecimento

03

0113 – Apoio ao desenvolvimento da Agropecuária, Pesca, Micro e Pequenas Empresas
2248 – Manutenção do Fundo do Mercado Municipal
3.3.9.0.37.00.00.00.00 – Locação de Mão de Obra (rec 1824)(1681).....R$ 60.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMDP	07.02.20.605.0113.2248	1824	593	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00
SMDP	07.02.20.605.0113.2248	1824	604	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	30.000,00
TOTAL						**60.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 20 de fevereiro de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMDP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

0606.

C O F C E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.

PARECER OPINATIVO

PROCESSO Nº.: *1290/2017* ***TIPO:*** *PLE 010/2017*

AUTOR: *Executivo Municipal.* Mens.60

*A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE),** embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:*

Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. Benito Metalúrgico. *(PT).* (X) **Admissibilidade** ( ) **Não –admissibilidade** ***Presidente***	**Vereador: Claudio Luís Silva de Lima. Claudio de Lima. *(PSB).*** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não –admissibilidade** ***Vice – Presidente***
Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça. Rafa Ceroni. *(PPS).* (X) **Admissibilidade** ( ) **Não -admissibilidade** ***Secretario***	**Vereadora: Filipe de Oliveira Branco. Filipe Branco. *(PMDB).*** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não -admissibilidade** ***Membro***

Vereadora: Laura Tais Machado Fagundes. Laurinha (PMDB).
(X) **Admissibilidade**
( ) **Não -admissibilidade**
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não -admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, 09 de Março de 2017.

Presidente

05
CB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1290/2017 **TIPO/Nº:** PLE 10/2017

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Flávio U. Hoff. **Presidente**	**Vereadora ANDREA WESTPHAL** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador GIOVANI MORALLES ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador ANDRÉ LEMES** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador ROVAM DE CASTRO

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(+) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 08 de Março de 2017.

Flávio U. Hoff

Presidente

04

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1290/2017
PLE 10/2017

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
ANDREIA WESTPHAL

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 01 de Março de 20 17

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 03 de 03 de 20 17

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

LEI Nº 8.086, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO, NO VALOR DE R$ 60.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

07 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO
02 – Gerencia de Abastecimento
20 – Agricultura
605 – Abastecimento
0113 – Apoio ao desenvolvimento da Agropecuária, Pesca, Micro e Pequenas Empresas
2248 – Manutenção do Fundo do Mercado Municipal
3.3.9.0.37.00.00.00.00 – Locação de Mão de Obra (rec 1824)

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO, visando à contratação de empresa para prestação de serviços gerais no Mercado Municipal, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

07 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO
02 – Gerencia de Abastecimento
20 – Agricultura
605 – Abastecimento
0113 – Apoio ao desenvolvimento da Agropecuária, Pesca, Micro e Pequenas Empresas
2248 – Manutenção do Fundo do Mercado Municipal
3.3.9.0.37.00.00.00.00 – Locação de Mão de Obra (rec 1824)(1681).....R$ 60.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMDP	07.02.20.605.0113.2248	1824	593	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00
SMDP	07.02.20.605.0113.2248	1824	604	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	30.000,00
TOTAL						**60.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande, 16 de março de 2017.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

Cc:SMF/SMDP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0087/17
Proc. 1290/2017

Rio Grande, 15 de março de 2017.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 010 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Claudino Alves Saraiva - Charles Saraiva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: Acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei n° 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei n° 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015 e na Lei Orçamentária Anual, Lei n° 8.064, de 27 de dezembro de 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria de Município de Desenvolvimento Primário, no valor de R$ 60.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 8.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 8.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO, NO VALOR DE R$ 60.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 8.041, de 30 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2017, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.064 de 27 de dezembro de 2016, conforme abaixo discriminado:

07 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO
02 – Gerencia de Abastecimento
20 – Agricultura
605 – Abastecimento
0113 – Apoio ao desenvolvimento da Agropecuária, Pesca, Micro e Pequenas Empresas
2248 – Manutenção do Fundo do Mercado Municipal
3.3.9.0.37.00.00.00.00 – Locação de Mão de Obra (rec 1824)

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO, visando à contratação de empresa para prestação de serviços gerais no Mercado Municipal, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

07 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO PRIMÁRIO
02 – Gerencia de Abastecimento
20 – Agricultura
605 – Abastecimento

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

0113 – Apoio ao desenvolvimento da Agropecuária, Pesca, Micro e Pequenas Empresas
2248 – Manutenção do Fundo do Mercado Municipal
3.3.9.0.37.00.00.00.00 – Locação de Mão de Obra (rec 1824)(1681).....R$ 60.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMDP	07.02.20.605.0113.2248	1824	593	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00
SMDP	07.02.20.605.0113.2248	1824	604	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	30.000,00
TOTAL						**60.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Ata nº 9733

Processo nº 1290

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA			
2	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
3	GIOVANI MORALLES			
4	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
5	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
7	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
8	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA			
9	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES			
11	EDSON GOMES LOPES	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
13	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
14	JAIR RIZZO FERREIRA			
15	JOÃO DUTRA JÚLIO			
16	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
17	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
18	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
21	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
RESULTADO:		13		

DATA: 15/03/2017

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO